



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4275/2025

Dispõe sobre a classificação dos números residenciais e não residenciais.

Ricardo Antônio Ortinã, Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de definir e detalhar o enquadramento da numeração residencial e não residenciais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este decreto regulamenta a numeração residencial e não residenciais do Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná.

Art. 2º. Das formas definidas em:

- a) Numeração em ordem crescente, sentido preferencial sul→norte e oeste→leste. Imóveis à esquerda, números ímpares e à direita, pares;
- b) Para imóvel de meio de trecho, será a soma da metade da respectiva testada com a metade da testada do imóvel subsequente.

Art. 3º. Da seguinte Rua:

RUA CARLOS GARDEL

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal